



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 556/09

Gabinete Vereadora Edir Sales

Justificativa

Tem a presente medida o objetivo de combater o desperdício de alimentos e minimizar os efeitos da alimentação inadequada, permitindo assim, que um maior número de pessoas tenha acesso a alimentos básicos e de qualidade, em quantidade suficiente para uma alimentação saudável e equilibrada.

Dados da Unesco apontam que 39 milhões de quilos de alimentos - que dariam para alimentar 19 milhões de pessoas por dia são jogados no lixo todos os dias. Estes alimentos, que teriam o lixo como destino, constituem-se na matéria prima do trabalho da Coordenadoria que deverá ser implantada com a presente Lei. O conceito de Colheita Urbana forma-se a partir da idéia de se "colher" o alimento pela segunda vez.

1 - A Função da Coordenadoria

Distribuir alimentos fornecidos pelas empresas doadoras entre instituições beneficentes, pessoas ou famílias cadastradas, possibilitando a complementação alimentar de todas àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

1.1 – A Colheita Urbana

Serão recolhidas as sobras de comercialização, isto é, o que não foi vendido, está excelente para o consumo e teria o lixo como destino. Os doadores de alimentos alvos serão micros, pequenos, médios e grandes empresários da área de alimentação que, têm a visão de é muito melhor direcionar este alimento para seres humanos que jogá-los no lixo. A lista de doadores será composta de sacolões, hortifrutis, mercados e hipermercados, fabricantes, distribuidores, etc.

É no próprio local de doação que a equipe da Coordenadoria, fará seleção e separação dos alimentos e que serão doados. Ao passarmos os alimentos da embalagem dos doadores para a da Coordenadoria ocorre uma segunda conferência para checar se existe algo que não está em condições de ser consumido, permanecendo o alimento ideal para a alimentação humana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Edir Sales

Uma vez os alimentos arrecadados, e já embalados, são pesados e discriminados em qualidade e quantidade num recibo que é conferido e assinado pelo doador. As entidades assistidas, ao receberem os alimentos, também assinam recibo discriminado.

1.2 – A Distribuição

Os alimentos arrecadados vão do local de doação direto para as instituições receptoras levados por veículos da Coordenadoria perfeitamente adaptados para o transporte de alimentos. A partir da quantidade e variedade dos alimentos doados, faz-se a distribuição conforme as características da instituição, levando-se em consideração os seguintes itens: número de pessoas atendidas, público atendido (crianças, adultos, idosos, portadores de deficiência, se a população tem algum tipo de doença específica, etc.), capacidade de armazenamento e preparo de alimentos daquela instituição.

As distribuições ocorrem preferencialmente no período da tarde, porém, necessariamente no mesmo dia, visto que hortifrutis são alimentos altamente perecíveis e não haverá estoque de alimentos industrializados.

1.3 - Os Beneficiados

Quem receberá os alimentos são pessoas que não são economicamente ativas, isto é que não geram renda. São crianças, idosos, portadores de deficiências, pessoas e famílias em situação de desemprego ou abandono, seja através de cadastro junto à Coordenadoria seja através das instituições filantrópicas também cadastradas.

As instituições e famílias receptoras deverão preencher uma ficha de cadastro, com informações como as características do público da instituição atende; numero de pessoas atendidas; numero de refeições servidas; equipamentos disponíveis para a preparação e armazenamento dos alimentos; numero funcionários que preparam as refeições, etc.

Deverá haver por parte da Coordenadoria a visita técnica que visa checar os dados apresentados e conhecer o espaço físico da instituição, as pessoas atendidas e suas necessidades assim como avaliar as condições das instalações da cozinha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Edir Sales

A Coordenadoria deverá oferecer programa de educação nutricional, que além de distribuir os alimentos, deverá auxiliar as instituições e famílias a fazerem o uso adequado destes alimentos, com a realização workshops, palestras, treinamentos e oficinas culinárias permanentes no sentido de ensinar como manipular, armazenar e aproveitar integralmente os alimentos tanto para que não ajam sobras como eles possam fazer render todo seu valor nutricional. Também deverão ser realizados acompanhamentos e treinamentos individuais. Neste caso, a Coordenadoria realizará visitas às instituições e famílias individualmente, buscando identificar necessidades específicas a partir das quais se elaborará, através de nutricionistas treinamento que colabore para a solução dos problemas encontrados.

1.4 – Objetivos

- Manter um programa permanente de combate ao desperdício de alimentos ainda próprios para consumo, encaminhando-os a instituições sociais e pessoas;

- Complementar a alimentação servida em creches, asilos, albergues, orfanatos, entre outros, dentro do conceito de segurança alimentar e nutricional, conforme orientações por técnicos da Coordenadoria;

- Colaborar com as ações educativas e de promoção humana que as instituições sociais realizam, com prioridade para aquelas que possuam menos recursos;

- Colocar à disposição das instituições, orientações necessárias para que possam fornecer à sua clientela uma alimentação de qualidade, através de cursos, treinamentos, palestras, visitas, estágios, oficinas culinárias sobre aproveitamento integral de alimentos e alimentos não convencionais;

- Facilitar a ação social das empresas, principalmente das áreas de produção, distribuição e comercialização de alimentos;

Conto, assim, com o apoio dos nobres pares.